



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 260.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 261.25. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 262.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 263.25. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº 16.522-25- PRORROGA REDUÇÃO CARGA HORÁRIA-THAÍSE SANTOS
- DECRETO Nº 16.523-25- REDUÇÃO CARGA HORÁRIA-ANA CRISTINA

PORTARIAS

- PORTARIA 10.943-2025-MUDANÇA DE NÍVEL SERVIDORES MUNICIPAIS
- PORTARIA 10.944-2025-MUDANÇA DE NÍVEL SERVIDORES MUNICIPAIS
- PORTARIA LIC Nº 0166-2025- FISCAIS DO CONTRATO Nº 0150-2025 - MATRIX - ADESÃO AO PE Nº 0001-2024
- PORTARIA LIC Nº 0167.2025 - FISCAIS DO CONTRATO 0166.2025 - INEX 018.2025 - RAM DE SOUSA ME
- PORTARIA Nº 10.933-25- LISTA DO FINAL DOS APROVADOS CONCURSO - ANA LUIZA DE SOUZA
- PORTARIA Nº 10.957-25-ELEVA GF-3 - JAIRO E FÁBIO
- PORTARIA Nº 138 - PROCURADORIA GERAL
- PORTARIA Nº 139 - PROCURADORIA GERAL
- PORTARIA Nº 141 - PROCURADORIA GERAL
- PORTARIA Nº 142 - PROCURADORIA GERAL

LICITAÇÕES

- AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 0013-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 260/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00/16610000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00
3.3.90.39.00/16610000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00
3.3.90.48.00/15000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	101.000,00	101.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	101.000,00	101.000,00
TOTAL GERAL:	101.000,00	101.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	100.000,00	100.000,00	16610000 - Transferencia de Recursos dos	1.000,00	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 261/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 547.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	60.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	30.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	30.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	150.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	150.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	2.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	182.000,00
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	65.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	65.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	65.000,00
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	60.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	90.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	90.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	90.000,00
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 261/2025

2173 - MAC - CREADH	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	547.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	547.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA E	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	180.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	180.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	180.000,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	365.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	365.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	365.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	547.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	547.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 261/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	182.000,00	182.000,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	365.000,00	365.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 262/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 66.160,00, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.500,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	5.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	5.500,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.450,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.450,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	210,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.49.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	56.160,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.500,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	4.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	4.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	66.160,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	
	66.160,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 262/2025

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.660,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.660,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.660,00
2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	34.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	34.500,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	66.160,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	66.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 262/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	56.160,00	56.160,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	10.000,00	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 263/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39.00/15001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	156.000,00
3.3.90.49.00/15001001 - AUXILIO-TRANSPORTE	156.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	156.000,00	156.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	156.000,00	156.000,00
TOTAL GERAL:	156.000,00	156.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	156.000,00	156.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.522, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação de redução de carga horária da professora municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº: 0168268, datado de 10 de julho de 2025, que trata de solicitação de prorrogação da redução de carga horária da servidora municipal **THAÍSE SANTOS SILVA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, deferida pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada por 02 (dois) anos a redução de carga horária (**40 para 20 horas semanais no Turno Matutino**), da servidora municipal **THAÍSE SANTOS SILVA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - O período da prorrogação de redução da carga horária da servidora referida nos termos do artigo anterior, retroagem a **14 de julho de 2025**, com término previsto para **14 de julho de 2027**, conforme consta do Documento Digital referido nesta portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
ID: 014-SECRETARIA DA EDUCACAO, O=PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA, CN=ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS, E=
secretariadecao017@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.22 11:28:54-0300'
FOUR PDF Reader Versão: 2025.1.0

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.523, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre redução de carga horária da professora municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº: 0167227, datado de 24 de julho de 2025, que trata de solicitação da redução de carga horária da servidora municipal **ANA CRISTINA DE ARAÚJO**, Professora da Rede Municipal de Ensino, deferida pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida de 40 para **20 horas semanais no Turno Matutino**, a carga horária da servidora municipal **ANA CRISTINA DE ARAÚJO**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os efeitos da redução de carga horária referida nos termos do artigo anterior, retroagem a **1º de julho de 2025**, com término previsto para **1º de julho de 2027**, conforme consta do Documento Digital referido nesta portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
NP: OJ=SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, O=PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, CN=ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS, E=seccucao2017@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.07.22 11:29:37-03:00
Fórm: PDF Reader Versão: 2025.1.0

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.943, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a **Mudança de Nível** de servidores públicos municipais e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a necessidade de dar legalidade às Mudanças de Níveis de servidores públicos municipais efetivos, pleiteadas mediante Processos Administrativos, fundamentadas, respectivamente, nas Leis Municipais nº 2.661, 2.662 e 2.665, datadas de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam enquadrados nos **NÍVEIS**, na forma do disposto no **ANEXO ÚNICO** integrante desta Portaria, nos meses de competência **ABRIL** e **MAIO/2025**, servidores municipais efetivos, correspondentes aos cargos constantes do citado anexo, conforme deferimentos expedidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada para que venha produzir os devidos efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.943, DE 16 DE JULHO DE 2025)
MUDANÇA DE NÍVEL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	MÊS LANÇAMENTO
0160895	ENZO CARVALHO MARTINS	016271-01	ASSISTENTE GERAL	2	3	MAIO
0159411	IRACEMA MARIA BARRETO NASCIMENTO	008995-02	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	5	6	ABRIL
0163725	JISELE JEANE DOS SANTOS NEVES	001257-01	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11	12	MAIO
0161192	JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	009185-01	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5	6	ABRIL
0161839	JOSÉ UBALDO VENCESLAU DA FONSECA	008952-01	ASSISTENTE GERAL	5	6	MAIO
0163451	RITA DE CÁSSIA SANTOS BARROS	007250-01	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	4	5	MAIO

AUGUSTO NARCISO Castro:409358175
49
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.944, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a **Mudança de Nível** de servidores públicos municipais e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a necessidade de dar legalidade às Mudanças de Níveis de servidores públicos municipais efetivos, pleiteadas mediante Processos Administrativos, fundamentadas, respectivamente, nas Leis Municipais nº 2.655, de 21.12.2023, 2.661 e 2.665, datadas de 06 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam enquadrados nos **NÍVEIS**, na forma do disposto no **ANEXO ÚNICO** integrante desta Portaria, nos meses de competência **JUNHO** e **JULHO/2025**, servidores municipais efetivos, correspondentes aos cargos constantes do citado anexo, conforme deferimentos expedidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada para que venha produzir os devidos efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 10.944, DE 16 DE JULHO DE 2025)
MUDANÇA DE NÍVEL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	MÊS LANÇAMENTO
0162800	CAMILA PINTO SANTANA	002585-01	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO	7	8	JULHO
0167566	CLEORGEN CARIBE COSTA COELHO	002632-02	AGENTE DE TRÂNSITO	6	7	JULHO
0167033	ELIELTON EVANGELISTA DOS SANTOS	009316-01	CONDUTOR	5	6	JULHO
0165032	FERNANDA SANTOS VINHAES	002607-01	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO	7	8	JULHO
0164234	JEFFTER CORBAN RAMOS NASCIMENTO DE LIMA	019167-01	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1	2	JUNHO
0165803	RICARDO BRITO COSTA MARQUES	019204-01	ASSISTENTE GERAL	1	2	JUNHO

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
49 NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0166-2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 0150-2025, em adesão ao PE Nº 001-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, e a empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
 Supervisão de Licitação e Compras

CONTRATO: 0150/2025 – PE Nº 001-2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE, COMPREENDENDO: RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL CONSUMÍVEL, TRIOS ELÉTRICOS, UNIDADES MÓVEL DE SOM E LUZ E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS.

EMPRESA: MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 15.324.253/0001-98

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestor do Contrato - Titular	Osmundo Santos	021995-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Alessandra Cerqueira Bitencourt	021850-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Betânia Fátima Santána Sabtos	021854-01
	Fiscal do Contrato - Substituta	Rianne Alves Monteiro de Souza	021900-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itabuna, 22 de julho de 2025.

Augusto Narciso Castro
 Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0167/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0166/2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0166/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa R A M DE SOUSA ME, CNPJ nº 28.752.949/0001-67, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA E CONFECÇÃO DE DEZ MEDALHAS DA COMENDA DO MÉRITO FIRMINO ALVES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Alessandra Cerqueira Bitencourt	021850-01
Gestor do Contrato - Substituto	Sidiney Rodrigues Melgaco Junior	021092-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Fiscal Técnico - Titular	Osmundo Santos	021995-01
Fiscal Técnico - Substituto	Bruna Mascarenhas Braga	021296-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 21 de julho de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.933, em 08 de julho de 2025

Dispõe sobre atendimento de requerimento de candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; tendo em vista atender e dar legalidade ao requerimento da candidata **ANA LUIZA DE SOUZA PEREIRA**, conforme Documento Digital nº 0167397, datado de 27 de junho de 2025, aprovada no Concurso Público Municipal 01/2023, com amparo no subitem 8.6 do Edital nº 01/2023, do referido Concurso Público Municipal e, finalmente, considerando as disposições constantes do **PARECER Nº 126/2024**, expedido pela Procuradoria Geral deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica colocada para o “**FINAL DA LISTA DOS APROVADOS**”, na posição 29º, a candidata **ANA LUIZA DE SOUZA PEREIRA**, Engenheira Civil, nomeada através da Portaria nº 11/2025, publicada na Edição nº 6.394, de 29.05.2025, do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de julho de 2025.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817
549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A Nº 10.957, DE 22 DE JULHO DE 2025

Eleva Gratificação de Função de servidores municipais efetivos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação do titular da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, nos termos da Comunicação Interna nº 107, datada de 12.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica elevada a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO** dos servidores municipais efetivos **FÁBIO PINHEIRO DE OLIVEIRA** e **JAIRO NUNES DOS SANTOS**, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, concedida nos termos da Portaria nº 10.888, de 21.05.2025, passando de GF-2 para **GF-3**, no valor estabelecido no **Anexo IV**, integrante da Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 138, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 162 da Lei Municipal n.º 2.442, de 06 de março de 2019, e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os elementos da denúncia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo n.º 3.642/2025**, em desfavor do servidor **Patrício Alves Moreira**, para apurar a suposta **Inassiduidade habitual**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante, constituída por meio da Portaria n.º 10.834, de 14 de abril de 2025, fica incumbida de conduzir a apuração mencionada no artigo anterior, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna-BA, em 18 de julho de 2025.


Álvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município

Prefeitura Municipal de Itabuna, Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano, Itabuna - BA, 45607-288
Sala da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, telefone: 3214-1460.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 139, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 162 da Lei Municipal n.º 2.442, de 06 de março de 2019, e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os elementos da denúncia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo n.º 3.643/2025**, em desfavor do servidor **George Silva Santos**, para apurar o suposto abandono de cargo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante, constituída por meio da Portaria n.º 10.834, de 14 de abril de 2025, fica incumbida de conduzir a apuração mencionada no artigo anterior, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna-BA, em 18 de julho de 2025.


Alvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município

Prefeitura Municipal de Itabuna, Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano, Itabuna - BA, 45607-288
Sala da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, telefone: 3214-1460.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 141, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 162 da Lei Municipal n.º 2.442, de 06 de março de 2019, e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os elementos da denúncia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo n.º 3.645/2025**, em desfavor do servidor **Cristiano Dantas da Silva**, para apurar o suposto abandono de cargo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante, constituída por meio da Portaria n.º 10.834, de 14 de abril de 2025, fica incumbida de conduzir a apuração mencionada no artigo anterior, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna-BA, em 18 de julho de 2025.


Alvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município

Prefeitura Municipal de Itabuna, Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano, Itabuna - BA, 45607-288
Sala da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, telefone: 3214-1460.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 142, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 162 da Lei Municipal n.º 2.442, de 06 de março de 2019, e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os elementos constantes na denúncia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo n.º 3.646/2025**, em desfavor do servidor **Fabrizio de Alcântara Rocha**, para apurar o suposto ato de Incontinência Pública e Conduta Escandalosa, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante constituída pela Portaria n.º 10.834, de 14 de abril de 2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo disciplinar instaurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna-BA, em 18 de julho de 2025.


Álvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município

Prefeitura Municipal de Itabuna, Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano, Itabuna - BA, 45607-288
Sala da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, telefone: 3214-1460.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0013-2025
Processo Administrativo nº 0149258-2024

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada (o) pelo Decreto nº 16.262/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP Nº 0013-2025**, cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 15.716/2023, 15.246/2023, 15.247/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site www.licitanet.com.br/.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 22/07/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial do Município <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no site do Licitanet - www.licitanet.com.br/.

Recebimento das propostas de preços até: 23/07/2025 as 09h59min;

Início da sessão de disputa: 06/08/2025, às 10h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

Itabuna-BA, 22 de julho de 2025.

Roseane dos Santos Ribeiro Sampaio
Pregoeira Designada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/25DC-7418-4111-9B7E-3863> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25DC-7418-4111-9B7E-3863



Hash do Documento

d5ce295eca6ec0b25365f7768da7c82f41f64a71abeae970c3c2976b850b0a42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/07/2025 18:22 UTC-03:00